
***Metrus - Instituto de
Seguridade Social
Plano Assistencial***
***Demonstrações contábeis em
31 de dezembro de 2024
e relatório do auditor independente***



Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Administradores, Conselheiros,
Participantes e Patrocinadoras
Metrus - Instituto de Seguridade Social

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Metrus - Instituto de Seguridade Social - Plano Assistencial ("Instituto" e "Metrus"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Metrus - Instituto de Seguridade Social - Plano Assistencial em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades supervisionadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Instituto, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Processos judiciais EMTEL

Conforme mencionado na Nota Explicativa 14.4, o Metrus foi acionado judicialmente pela Empresa EMTEL - Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda., em dois processos para a cobrança de créditos referentes à prestação de serviços de mão-de-obra para o Programa Estadual "Turma da Rua", de responsabilidade da patrocinadora Companhia do Metropolitano de São Paulo - "Metrô". O Metrus não constitui provisão integral destas contingências por entender que ainda existem incertezas relacionadas ao montante que venha a ser de responsabilidade do Metrus, bem como a indefinição do momento que haverá a saída desses recursos, associada a obrigação do Metrô em realizar o reembolso caso o Metrus seja intimado a pagar o valor dessas contingências. O Metrô em seu Balanço tem provisionado valores relativos aos processos que envolvem a "Turma da Rua". No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o montante provisionado pelo Metrô é de cerca de R\$ 936 milhões. O Metrus, por sua vez, constituiu provisão no montante de R\$ 156 milhões relativa aos valores que foi intimado a depositar judicialmente em decorrência das ações, para o qual o Metrô se comprometeu a reembolsar o Instituto em até 72 (setenta e duas) parcelas mensais e consecutivas, as quais vem



Metrus - Instituto de Seguridade Social

sendo ressarcidas em sua totalidade. Em decorrência do convênio celebrado entre o Metrô e Metrus, quaisquer despesas provenientes destes processos, desde que devidas pelo Instituto, serão, ao final, suportadas pelo Metrô. Nossa opinião não está ressalvada em relação a este assunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração do Instituto é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração do Instituto é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades supervisionadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Instituto continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Instituto ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Instituto são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e



Metrus - Instituto de Seguridade Social

suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Instituto.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Instituto. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Instituto a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se essas demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2025

PricewaterhouseCoopers

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

DocuSigned by
Asinado por: MARCOS MANOEL LEITE: 1512010812
CPF: 1512010812
Data Hora de Assinatura: 27 February 2025 18:08 BRT
© ICP-Brasil, OU: Presencial
C: BR
Emissor: AC CertSign ICP-05
ICP-Brasil

Marcos Manoel Leite
Contador CRC 1SP208338/O-0



METRUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL
Balanco patrimonial do Plano Assistencial
em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em R\$ mil)

Ativo	Nota explicativa	2024	2023	Passivo e patrimônio social	Nota explicativa	2024	2023
Circulante		192.691	215.442	Circulante	11	106.190	74.426
Disponível		737	866	Provisões Técnicas de Operações de Assistência à Saúde		99.256	68.486
Realizável		191.954	214.576	Provisões de Contraprestações		33.597	13.604
Aplicações Financeiras	7	146.370	175.092	Provisão de Eventos a Liquidar para o SUS	13	77	2.219
Aplicações Garantidoras de Provisões Técnicas	7.1	146.370	175.092	Provisão de Eventos a Liquidar para Outros Prest. Serviços Assistenciais		31.529	24.274
Créditos de Operações com Planos de Assistência à Saúde	8	43.891	39.272	Provisão de Eventos Ocorridos e Não Avisados – PEONA		34.053	28.389
Contraprestação Pecuniária a receber	8.1	25.220	22.586				
Participação de Beneficiários em Eventos Indenizáveis	8.2	16.506	15.849	Débitos de Operações da Assist. à Saúde		100	15
Operadoras de Planos de Assistência à Saúde		1.313	20	Receita Antecipada de Contraprestações		100	15
Outros Créditos de Oper. com Planos de Assist. à Saúde		852	817	Operadoras de Planos de Assistência à Saúde		0	0
Créditos de Oper. Assist. à Saúde Não Rel. com Pl. Saúde da OPS		219	164	Débitos com Oper. de Assist. à Saúde Não Rel. com Pl. Saúde da OPS		71	111
Créditos Tributários e Previdenciários		42	42	Tributos e Encargos Sociais a Recolher		1.469	1.431
Bens e Títulos a Receber		1.432	7	Débitos Diversos		5.294	4.384
Não circulante		5.432	5.975	Não circulante	11	6.616	1.466
Realizável a Longo Prazo		2.778	2.667	Provisões Técnicas de Operações de Assistência à Saúde		2.128	0
Aplicações Financeiras	7	400	217	Provisão de Eventos a Liquidar para o SUS		2.128	-
Aplicações Garantidoras de Provisões Técnicas	7.1	400	217				
Depósitos Judiciais e Fiscais		2.378	2.450	Provisões	14	4.488	1.466
				Provisões para Ações Judiciais	14.1	4.488	1.466
Imobilizado	9	2.654	2.715				
Imóveis de Uso Próprio		2.573	2.643	Patrimônio social	15	85.317	145.524
Imóveis - Não Hospitalares / Odontológicos		2.573	2.643	Reservas		85.317	145.524
Imobilizado de Uso Próprio		81	72	Reservas de Sobras		85.317	145.524
Imobilizado - Não Hospitalares / Odontológicos		81	72				
Intangível	10		593				
		198.123	221.416			198.123	221.416

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.



METRUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL

Demonstração do Resultado do Plano Assistencial

em 31 de dezembro de 2024 e dezembro de 2023

(Em R\$ mil)

Discriminação	Nota Explicativa	2024	2023
(+) Contraprestações Efetivas de Plano de Assistência à Saúde		301.618	290.345
Receitas com Operações de Assistência a Saúde		302.015	290.864
Contraprestações Líquidas	17	322.008	291.828
Variação das Provisões Técnicas de Operações de Assistência à Saúde		(19.993)	(964)
(-) Tributos Diretos de Operações com Planos de Assistência à Saúde da Operadora		(397)	(519)
(-) Eventos Indenizáveis Líquidos	18	(343.465)	(269.751)
Eventos Conhecidos ou Avisados		(337.801)	(268.655)
Variação da Provisão de Eventos Ocorridos e Não Avisados		(5.664)	(1.097)
(=) RESULTADO DAS OPER. COM PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE		(41.847)	20.593
Outras Receitas Operacionais		3.650	2.864
Outras Receitas Operacionais de Planos de Assistência à Saúde		1.056	1.207
Receitas de Assistência à Saúde Não Relacionadas com Planos de Saúde da Operadora		2.594	1.657
Receitas de Assistência à Saúde Não Relacionadas com Planos de Saúde da Operadora		2.593	1.655
Outras Receitas Operacionais		1	2
Outras Despesas Operacionais com Plano de Assistência à Saúde		(5.377)	(1.733)
Outras Despesas de Operações de Planos de Assistência à Saúde		(2.712)	(335)
Provisão Para Perdas Sobre Créditos		(2.665)	(1.398)
Outras Despesas Oper. de Assist. à Saúde Não Rel. com Planos de Saúde da Operadora		(3.022)	(2.500)
(=) RESULTADO BRUTO		(46.596)	19.224
Despesas Administrativas	19	(32.973)	(31.774)
Resultado Financeiro Líquido	20	19.362	24.931
Receitas Financeiras		37.939	50.593
Despesas Financeiras		(18.577)	(25.662)
Resultado Patrimonial		-	-
Resultado com Seguro e Resseguro		-	-
(=) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS E PARTICIPAÇÕES		(60.207)	12.382
(=) RESULTADO LÍQUIDO		(60.207)	12.382

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.



METRUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL
Demonstração das Mutações do Patrimônio Social do Plano Assistencial
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2024

(Em R\$ mil)

	Reservas de Sobras	Superávit/ (Déficit) do exercício	Total do patrimônio social
Em 31 de dezembro de 2022	<u>133.142</u>	<u>-</u>	<u>133.142</u>
Superávit do exercício	-	12.382	12.382
Constituição de Reserva	12.382	(12.382)	-
Em 31 de dezembro de 2023	<u>145.524</u>	<u>-</u>	<u>145.524</u>
Déficit do exercício	-	(60.207)	(60.207)
Absorção do déficit pelas Reservas de Sobras	(60.207)	60.207	-
Em 31 de dezembro de 2024	<u>85.317</u>	<u>-</u>	<u>85.317</u>

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.



METRUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL
Demonstração dos Resultados Abrangentes do Plano Assistencial
em 31 de dezembro de 2024 e dezembro de 2023

(Em R\$ mil)

Discriminação	2024	2023
Resultado Líquido do Exercício	(60.207)	12.382
Outros Resultados Abrangentes	-	-
Resultado Abrangente do Exercício	<u>(60.207)</u>	<u>12.382</u>

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.



METRUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL
Demonstração dos Fluxos de Caixas - Método Direto
em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em R\$ mil)

	2024	2023
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
(+) Recebimento de Planos Saúde	345.789	316.604
(+) Resgate de Aplicações Financeiras	381.069	304.616
(+) Recebimento de Juros de Aplicações Financeiras	321	15.052
(+) Outros Recebimentos Operacionais	4.480	763
(-) Pagamento a Fornecedores/Prestadores de Serviço de Saúde	(358.183)	(304.092)
(-) Pagamento de Comissões	-	-
(-) Pagamento de Pessoal	(16.787)	(14.877)
(-) Pagamento de Pró-Labore	-	-
(-) Pagamento de Serviços Terceiros	(6.648)	(5.777)
(-) Pagamento de Tributos	(11.191)	(14.360)
(-) Pagamento de Processos Judiciais (Cíveis/Trabalhistas/Tributárias)	(645)	(397)
(-) Pagamento de Aluguel	-	-
(-) Pagamento de Promoção/Publicidade	(102)	(131)
(-) Aplicações Financeiras	(335.199)	(294.482)
(-) Outros Pagamentos Operacionais	(2.853)	(2.558)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	<u>51</u>	<u>361</u>
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
(+) Recebimento de Venda de Ativo Imobilizado – Hospitalar	-	-
(+) Recebimento de Venda de Ativo Imobilizado – Outros	-	-
(+) Recebimento de Venda de Investimentos	-	-
(+) Recebimento de Dividendos	-	-
(+) Outros Recebimentos das Atividades de Investimento	-	-
(-) Pagamento de Aquisição de Ativo Imobilizado – Hospitalar	-	-
(-) Pagamento de Aquisição de Ativo Imobilizado – Outros	(19)	-
(-) Pagamento Relativos ao Ativo Intangível	(161)	(226)
(-) Pagamento de Aquisição de Participação em Outras Empresas	-	-
(-) Outros Pagamentos das Atividade de Investimento	-	-
Caixa Líquido das Atividades de Investimentos	<u>(180)</u>	<u>(226)</u>
VARIAÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	<u>(129)</u>	<u>135</u>
CAIXA – Saldo Inicial	866	731
CAIXA - Saldo Final	737	866
Ativos Livres no Início do Período (*)	866	731
Ativos Livres no Final do Período (*)	737	866
Aumento/(Diminuição) nas Aplicações Financeiras – RECURSOS LIVRES	<u>(129)</u>	<u>135</u>

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

METRUS – INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO PLANO ASSISTENCIAL – METRUS SAÚDE
31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais)****1. Contexto operacional**Instituto

O Metrus - Instituto de Seguridade Social (“Metrus”, “Entidade” ou “Instituto”), com sede na Alameda Santos, 1.827 – 17º andar, São Paulo, é uma entidade fechada de previdência privada, de caráter complementar, constituída sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos. A Entidade tem por objetivo administrar planos de benefícios de natureza previdenciária e promover o bem-estar social dos seus participantes e respectivos dependentes, inclusive no que tange aos serviços assistenciais à saúde.

O Instituto tem como objeto a administração de planos de benefícios de natureza previdenciária, conforme definido nos regulamentos dos respectivos planos de benefícios e conforme a Resolução n.º 16, de 22 de novembro de 2005. O Plano de Benefícios I, aprovado por intermédio da Portaria n.º 66, de 16 de fevereiro de 1993 do Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS) que passou a vigorar a partir de 01 de abril de 1993, o Plano de Benefícios II, que teve seu regulamento aprovado por intermédio do Ofício n.º 931/SPC/CGOF/COJ, de 29 de dezembro 1998 e implantado com as alterações aprovadas pelo Ofício n.º 586/SPC/COJ, de 23 de agosto de 1999 e o Plano de Benefícios Metrus Família, aprovado por intermédio da Portaria n.º 806, de 21 de agosto de 2018 que passou a vigorar em 16 de novembro de 2018.

O Instituto rege-se pelas Leis Complementares n.º 108 e 109, ambas de 29 de maio de 2001, e obedece às normas expedidas pelo Ministério da Economia, por intermédio do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPCC), da Secretaria de Previdência e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC).

Plano de Saúde “Metrus Saúde”

O Metrus, sem prejuízo do cumprimento da legislação específica que rege sua atividade, submete-se às disposições da Lei n.º 9.656, de 03 de junho de 1998, da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

O Instituto opera em regime de autogestão Planos de Assistência à Saúde (denominados em conjunto “Metrus Saúde”) que integram um Programa Assistencial. Referidos planos foram aprovados através dos Ofícios n.º 830 SPC/COJ, de 14 de dezembro de 1999 e 369 SPC/COJ, de 11 de fevereiro de 2000 e estão registrados na Agência Nacional de Saúde Suplementar sob n.º ANS 38066-1 nas modalidades Metrus Saúde Integral (MSI), Metrus Saúde Especial (MSE), Metrus Saúde Odontológico (MSO) e o Metrus Saúde Básico (MSB).

2. População dos Planos de Saúde

São beneficiários dos planos Metrus Saúde Integral – MSI os funcionários ativos das patrocinadoras (Metrô e Metrus) e seus dependentes (cônjuges, filhos menores e pais economicamente dependentes), funcionários demitidos sem justa causa por tempo determinado e aposentados e seus dependentes (cônjuges, filhos menores), conforme rezam os artigos 30 e 31 da lei 9.656/98, enquanto os planos Metrus Saúde Básico – MSB, Metrus Saúde Especial – MSE e Metrus Saúde Odontológico – MSO são voltados para agregados de titulares das patrocinadoras, autopatrocinados dos planos de previdência (ex-colaboradores das patrocinadoras e titulares do Metrus Família), assistidos (ex-colaboradores aposentados), seus dependentes (cônjuges, filhos menores) e agregados (filhos maiores de 21 anos, ex-cônjuges, genros, noras e netos), desde que os respectivos titulares se mantenham na condição de beneficiários ou assistidos dos planos de benefícios previdenciários do Instituto, bem como os seus respectivos dependentes e agregados previstos nos Regulamentos dos referidos Planos de Saúde.

Os Planos de Assistência à Saúde do Metrus, encerraram o exercício com uma população de 24.442 beneficiários (25.370 em 2023), cujas descrições segregadas por plano são apresentados a seguir:

Quadro 1. Comparativo das quantidades de beneficiários por produto nos exercícios de 2024 e 2023

	2024	2023
Plano Assistencial	24.442	25.370
MSI	15.629	16.754
MSB	5.258	5.168
MSE	676	769
MSO	2.879	2.679

3. Dos recursos dos Planos de Saúde

Os principais recursos de que o Instituto dispõe para custear sua operação dos produtos de saúde, bem como as despesas assistenciais, são representados por contribuições de suas Patrocinadoras (Cia. do Metrô e Metrus), pela contribuição/mensalidades dos seus beneficiários, das taxas de administração dos planos de saúde e dos rendimentos resultantes das aplicações desses recursos que obedecem às diretrizes estabelecidas na Resolução CMN/Bacen nº 4.993, de 24 de março de 2022. Tais aplicações se orientam, também, pela Política de Investimentos aprovada e revisada, anualmente, pelo Conselho Deliberativo.

Para o Plano MSI, as Patrocinadoras contribuem mensalmente com percentual definido no regulamento do plano e, por consequência, nos convênios, com o adiantamento equivalente a 15,30% do total da folha de pagamento nominal dos empregados ativos e, sempre que insuficiente para o custeio de 84% destas despesas, é feito o complemento pelas patrocinadoras, além das respectivas taxas de administração fixadas nos convênios para cobertura das despesas administrativas e operacionais com a gestão dos planos de saúde.

Desta forma, para manter o equilíbrio financeiro do Plano Assistencial, os recursos oriundos das Patrocinadoras deverão corresponder a 84% das despesas diretas do plano (eventos conhecidos ou avisados), enquanto os outros 16% devem ser custeados pelas contribuições dos empregados ativos (2% sobre o salário nominal) e o montante arrecadado de coparticipação sobre a utilização dos serviços.

4. Ambiente regulatório

Compete à Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) regulamentar, acompanhar e fiscalizar as atividades das Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde ("OPS"), inclusive políticas de comercialização e de reajustes de preços, bem como as normas financeiras e contábeis. Nesse contexto, as OPS classificadas nas categorias de autogestão estão sujeitas às exigências regulatórias da ANS.

5. Apresentação das demonstrações contábeis

As presentes demonstrações contábeis se referem exclusivamente aos planos de assistência à saúde, denominados em conjunto Metrus Saúde e foram elaboradas de acordo com a Resolução Normativa – RN nº 528, de 29 de abril de 2022 e estão sendo apresentadas em atendimento às práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pela ANS.

A escrituração das operações deve obedecer, no que não contrariem os dispositivos da Resolução Normativa n.º 528, às Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC TG Estrutura Conceitual, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, a Lei das Sociedades Anônimas e quando aplicável deve seguir as orientações consubstanciadas nos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, exceto o CPC 11/CPC 50 – Contratos de Seguro, CPC 15 – Custos dos Contratos, CPC 29 – Ativo Biológico

e Produto Agrícola, o CPC 34 – Exploração e Avaliação de Recursos Minerais, o CPC 35 – Demonstrações Separadas, CPC 44 – Demonstrações Combinadas, o CPC 49 – Contabilização e Relatório Contábil de Planos de Benefícios de Aposentadoria e o CPC PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

As referidas demonstrações contábeis compreendem o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, a Demonstração do Resultado Abrangente, a Demonstração do Fluxo de Caixa, a Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social e as respectivas Notas Explicativas do plano de assist ncia   sa de. A demonstra o dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo m todo direto. Foram considerados como recursos de caixa e equivalentes, os saldos apresentados nas rubricas cont beis “Caixa”, “Bancos”, compondo assim, o montante de Recursos Livres em cada exerc cio.

As demonstra es cont beis do Instituto foram aprovadas pelo Conselho Deliberativo em 27/02/2025.

5.1. Base de mensura o

As demonstra es cont beis foram elaboradas sob o regime de compet ncia e os registros est o mensurados de acordo com o custo hist rico, com exce o dos ativos financeiros que s o mensurados ao valor justo para a categoria “ativos mensurados pelo valor justo por meio do resultado”.

5.2. Moeda funcional

As demonstra es cont beis do Instituto s o apresentadas em milhares de Reais (R\$), que   a moeda funcional e de apresenta o. Para determina o da moeda funcional   observada a moeda do principal ambiente econ mico em que o Metrus opera. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais pr ximo, exceto quando indicado de outra forma.

6. Principais pr ticas e estimativas cont beis

A Administra o do Instituto aplicou as pol ticas cont beis descritas a seguir de maneira consistente a todos os per odos apresentados nestas demonstra es cont beis.

As principais pr ticas cont beis adotadas pelo Instituto para elabora o e apresenta o das demonstra es cont beis do programa assistencial est o descritas a seguir:

6.1. Caixa e equivalentes de caixa

Incluem numer rios em caixa ou dispon veis em conta corrente da rede banc ria e, ainda, investimentos financeiros em moeda nacional, cujo vencimento original   igual ou inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de aquisi o e, que apresentem risco insignificante de mudan a de valor justo e que s o monitorados pelo Instituto para o gerenciamento de seus compromissos no curto prazo. Os montantes que atendem cumulativamente os crit rios de caixa e equivalente de caixa est o registrados na rubrica “Dispon vel”.

6.2. Apuração do resultado

a) Receitas: o resultado do exercício foi apurado obedecendo ao regime de competência. As contraprestações provenientes das operações dos planos de saúde de modalidade com preço pré-estabelecido foram apropriadas pelo valor correspondente ao rateio diário – “pro rata” dia – do período de cobertura individual de cada contrato a partir do primeiro dia de cobertura.

O plano Metrus Saúde Integral (MSI) é um produto de saúde na modalidade coletivo empresarial destinado aos empregados da Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô e do Metrus - Instituto de Seguridade Social, respectivos dependentes, incluindo os pais economicamente dependentes, bem como aos demitidos sem justa causa por período determinado e aos aposentados, nos termos dos artigos 30 e 31 da Lei 9.656/98.

As Patrocinadoras contribuem mensalmente com o adiantamento de percentual definido em convênio, equivalente a 15,30% do total da folha de pagamento nominal dos empregados ativos e com uma taxa de administração fixada em convênio para cobertura dos gastos administrativos. Sempre que o adiantamento correspondente aos 15,30% não foram suficientes para cobertura do equivalente a 84% das despesas diretas do plano, as Patrocinadoras efetuam o complemento.

Os beneficiários titulares contribuem mensalmente com parcelas fixas, que correspondem a 2% do salário nominal acrescido da gratificação por função, quando houver, cujos valores excedentes são destinados para constituição do Fundo de Subsídio aos Aposentados (FSA) e Fundo de Oscilação de Custos (FOC), sendo 1,8% e 0,2%, respectivamente. Os valores arrecadados pela coparticipação sobre a utilização dos serviços também contribuem para o custeio das despesas assistenciais.

Os produtos Metrus Saúde Especial – MSE, Metrus Saúde Básico – MSB e Metrus Saúde Odontológico – MSO são planos destinados aos agregados de titulares das patrocinadoras, autopatrocinados dos planos de previdência (ex-colaboradores das patrocinadoras e titulares do Metrus Família), assistidos (ex-colaboradores aposentados), seus dependentes (cônjuges, filhos menores) e agregados (filhos maiores de 21 anos, ex-cônjuges, genros, noras e netos), desde que os respectivos titulares se mantenham na condição de beneficiários ou assistidos dos planos de benefícios previdenciários do Instituto, bem como os seus respectivos dependentes e agregados previstos nos regulamentos dos referidos Planos de Saúde. Por também serem produtos de preço pré-estabelecido, as fontes de receitas são compostas de contribuições mensais dos beneficiários (mensalidades), vinculados aos respectivos planos e de parcelas variáveis de custeio por utilização dos serviços (coparticipação).

b) Despesas: os eventos indenizáveis são constituídos com base no valor das faturas/guias de serviços médico-odontológicos, ambulatoriais e hospitalares, apresentadas pelos prestadores de serviço credenciados, são processadas, analisadas com base nos acordos contratados administrativa, técnica e comercialmente, para então serem faturadas e pagas aos respectivos prestadores. Como parte dessas faturas não são apresentadas dentro do período da sua competência, os eventos ocorridos e não avisados são registrados mediante constituição de provisão.

6.3. Estimativas contábeis

A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração do Metrus Saúde use de julgamento na determinação e no registro de determinadas estimativas.

Os ativos e passivos relevantes, sujeitos a essas estimativas e premissas envolvem, dentre outros, mensuração dos ativos avaliados ao valor justo, ajustes na provisão para realização de contas a receber, provisões técnicas e provisões para riscos de contingências. A liquidação das transações que envolvem essas estimativas poderá ser efetuada por valores diferentes dos estimados em razão de imprecisões decorrentes do nível de subjetividade considerado no processo de sua determinação. O Instituto revisa essas estimativas e premissas periodicamente.

6.4. Aplicações financeiras

Para a avaliação dos ativos de renda fixa e fundos de investimentos foi observada a legislação estabelecida pelo Banco Central do Brasil (Bacen) e pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Os ativos pertencem à categoria de Instrumento Financeiro mensurado ao valor justo por meio do resultado, classificados como Títulos mantidos para negociação.

- **Títulos de renda fixa:** compreende as operações com rendas definidas, podendo ser pré ou pós-fixadas e são registradas na ocasião da aplicação pelos valores efetivamente pagos acrescidos dos rendimentos auferidos “*pro rata temporis*”, em função dos dias decorridos até a data do balanço, ajustados se for o caso a valor de mercado;
- **Fundos de investimentos:** são contabilizados pelos valores desembolsados e avaliados pelo valor da quota calculada pelo Administrador.

6.5. Contraprestações pecuniárias a receber

São registradas pelos valores nominais das contribuições das patrocinadoras e beneficiários que são empregados ativos do plano MSI (adiantamento dos 15,30% e 2%, respectivamente), bem como os valores das mensalidades dos beneficiários demitidos ou aposentados, nos termos dos artigos 30 e 31 da Lei 9,656/98. Em relação aos planos MSE, MSB e MSO, as mensalidades dos beneficiários destes planos são estabelecidas e atualizadas a cada exercício atuarialmente, em contrapartida à conta de resultado de contraprestações efetivas de operações de planos de assistência à saúde.

6.6 Ativos Financeiros

Os ativos financeiros do Instituto são mensurados a valor justo. Os custos da transação diretamente alocados à aquisição ou emissão de ativos financeiros (exceto por ativos financeiros reconhecidos ao valor justo no resultado) são somados ou subtraídos do valor justo dos ativos financeiros, se aplicável, após o reconhecimento inicial. Os custos com a transação diretamente atribuíveis à aquisição de ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são reconhecidos imediatamente no resultado.

Os ativos financeiros do Instituto estão classificados ao valor justo por meio do resultado e recebíveis. Essa classificação depende da natureza do ativo e sua finalidade e é determinada no momento da aquisição ou reconhecimento inicial.

i. Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

Com exceção aos ativos já classificados pelo valor justo por meio do resultado, os demais ativos financeiros são avaliados por indicadores de redução ao valor recuperável. As perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas se houver evidência objetiva da redução como resultado de algum evento que tenha ocorrido após o seu reconhecimento inicial, com impacto nos fluxos de caixa futuros estimados desse ativo.

6.7. Imobilizado e Intangível

São registrados ao custo de aquisição e depreciados pelo método linear com base na vida útil estimada dos bens, bem como líquido de perdas por *impairment*, se aplicável.

i. Redução ao valor recuperável de ativos imobilizado

O Metrus revisa o valor contábil do seu ativo imobilizado para determinar se ele sofreu alguma perda por redução ao valor recuperável. Se houver tal indicação, o montante dessa perda é mensurado e é reconhecido imediatamente no resultado, conforme critérios definidos no CPC 01 (R1) – Redução ao valor Recuperável de Ativos.

6.8. Provisões técnicas

Conforme as Resoluções Normativas N° 574 de 28 de fevereiro de 2023, da Agência Nacional da Saúde Suplementar (ANS), que dispõe sobre os critérios de constituição de Provisões Técnicas a serem observados pelas operadoras de planos privados de assistência à saúde, o Instituto constituiu as provisões técnicas exigidas. A provisão de eventos a liquidar conhecidos e avisados é calculada com base nas faturas de prestadores de serviços de assistência à saúde efetivamente recebidas pela operadora, conforme estabelecido pela ANS. No final do exercício, essa provisão apresenta um saldo de R\$ 31.529 (R\$ 24.274 em 2023) que somados às demais provisões técnicas totalizam o valor de R\$ 99.256 (R\$ 68.486 em 2023).

PEONA: o Instituto constituiu a Provisão de Eventos Ocorridos e Não Avisados (Peona), a qual é constituída sobre 10% do total de eventos indenizáveis ou 8,50% do total das contraprestações na modalidade de preço preestabelecido nos últimos 12 meses, dos dois o maior, inclusive àqueles referentes às despesas odontológicas. No exercício de 2024 a Peona sofreu um aumento de R\$ 5.664 (constituição de R\$ 1.097 em 2023) e o saldo da provisão monta R\$ 34.053 (R\$ 28.389 em 2023).

Peona SUS: refere-se aos eventos ocorridos e não avisados originados na rede SUS (Sistema Único de Saúde). Em consulta à ANS em dezembro o Instituto constituiu a provisão no valor de R\$ 123 (R\$ 213 em 2023).

PIC – Provisão para Insuficiência de Contraprestação/Prêmio: tem como objetivo a cobertura de eventual insuficiência das contraprestações para custear as despesas assistenciais, administrativas e de comercialização. Após análise e aplicação da fórmula determinada pela Instrução, foi constituída a provisão no valor de R\$ 33.597 (R\$ 13.604 em 2023).

6.9. Tributos e encargos sociais a recolher

O Metrus é uma sociedade civil sem fins lucrativos e a Lei de nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, dispensou as Entidades de Previdência Privada da retenção na fonte e do pagamento em separado do imposto de renda sobre os rendimentos e ganhos auferidos nas aplicações financeiras. As contribuições de PIS e COFINS foram recolhidas conforme Instrução Normativa RFB-nº 2.121 de 15 de dezembro de 2022, artigos 737 e 738, que define a base de cálculo para as entidades de previdência complementar.

6.10. Reservas de sobras (Fundos)

São constituídas de acordo com os regulamentos dos Planos de Assistência à Saúde e destinam-se à manutenção do equilíbrio dos planos, objetivando a cobertura das oscilações de custo e subsídio ao aposentado e são apuradas pelo resultado positivo/negativo entre as receitas e despesas da operadora, acrescido das remunerações das aplicações financeiras. Durante o exercício de 2024 revertemos R\$60.207 (constituído R\$ 12.382 em 2023) das reservas, em consequência do resultado negativo do exercício. O saldo dessa reserva em 31 de dezembro de 2024 é de R\$ 85.317 (R\$ 145.524 em 2023).

6.11. Outros ativos e passivos (circulante e não circulante)

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor do Instituto e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido quando o Instituto possui uma obrigação legal ou é constituído como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridas. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos doze meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

6.12. Passivos contingentes e obrigações legais

Passivos contingentes

As provisões foram registradas de acordo com o Pronunciamento Contábil CPC 25 - que versa sobre provisões, passivos contingentes e ativos contingentes, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

As contingências são provisionadas quando as perdas forem avaliadas e classificadas pelos assessores jurídicos como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como perdas remotas não são provisionados e nem divulgados.

Obrigações legais

São registradas como exigíveis independentes das avaliações sobre as probabilidades de êxito de processos em que o Instituto questionou a inconstitucionalidade de tributos.

6.13. Provisão para Perdas Sobre Créditos – PPSC

É constituída para fazer face às possíveis perdas relativas aos créditos pendentes de recebimento. A referida provisão é constituída em conformidade com a RN nº 528/2022, da ANS, a qual estabelece que, havendo pelo menos uma parcela vencida do contrato há mais de 90 dias, a totalidade do crédito desse contrato deverá ser provisionada.

7. Aplicações financeiras

No exercício de 2024, o Instituto obteve rentabilidade consolidada de suas aplicações financeiras no Plano Metrus Saúde, apurada pelo método Taxa Interna de Retorno (TIR), de 10,56% (14,13% em 2023).

O Instituto mantém vinculado, de acordo com as regras estabelecidas pela Resolução Normativa – RN nº 521, de 29 de abril de 2022, o total de ativos garantidores que estão aplicados em fundos de investimento e títulos da dívida pública interna, dedicados aos planos de saúde que lastreiam as provisões técnicas no valor de R\$ 71.401 (R\$ 65.350 em 2023).

Em 31 de dezembro de 2024, os recursos estão aplicados, conforme a seguir, e estão discriminados de acordo com a estrutura da Resolução CMN nº 4.994 de 24 de março de 2022.

7.1. As aplicações garantidoras dos Planos de Assistência à Saúde têm a seguinte composição:

Descrição	2024	2023
a) Ativo circulante	<u>146.370</u>	<u>175.092</u>
Títulos de renda fixa – Privados	<u>27.986</u>	<u>73.922</u>
Cotas de Fundos de Investimentos – FIF	27.986	73.922
Títulos de renda fixa - Públicos	<u>118.384</u>	<u>101.170</u>
Títulos da dívida Pública Interna - Federal - NTN -B	4.919	5.562
Títulos da dívida Pública Interna - Federal - LFT	113.465	95.608
b) Ativo não circulante	<u>400</u>	<u>217</u>
Títulos de renda fixa – Privados	<u>400</u>	<u>217</u>
Cotas de Fundos de Investimentos	400	217
Total geral	<u>146.770</u>	<u>175.309</u>

7.1.1 Aplicações garantidoras vinculadas:

Parte dos ativos garantidores que está vinculada à ANS por meio de centrais de custódia, fundo de investimento dedicado ao setor de saúde suplementar ou averbação em cartório competente e cuja movimentação ou desvinculação está sujeita à aprovação prévia, conforme a regulamentação do sistema de saúde suplementar (RN 521, de 29 de abril de 2022).

Descrição	2024	2023
Títulos de renda fixa - Privados	-	27.783
Fundos de Investimentos - Bradesco Dedicado Saúde ANS	-	27.783
Títulos de renda fixa - Públicos	71.401	37.567
Títulos da dívida pública interna - Federal - NTN -B	4.919	5.562
Títulos da dívida pública interna - Federal - LFT	66.482	32.005
Total geral	71.401	65.350

7.1.2. Composição dos Fundos de Investimentos - FIF

Descrição	2024	2023
Títulos de renda fixa – Privados	27.986	73.922
Cotas de Fundos de Investimentos – FIF	27.986	73.922
Bradesco Dedicado Saúde ANS	-	27.783
Bradesco FI RF DI Federal Extra	13.047	32.868
BB Institucional Federal FIC RF LP	-	13.253
Safra Soberano RP II	14.939	-
Santander Centrum FICFIRF	-	18

7.1.3 Composição dos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FDIC)

Descrição	2024	2023
Títulos de renda fixa - Privados	400	217
Cotas de Fundos de Investimentos - FIDC	400	217
FIDC Mult BVA Master	7	6
FIDC Mult BVA Master II	246	34
FIDC Mult BVA Master III	7	9
Vinci Gestão Ltda	140	168

7.1.3.1 Provisão para crédito de liquidação duvidosa

O Metrus adquiriu os Certificados de Depósito Bancários (“CDB”) em substituição a três Cédulas de Crédito Bancário (“CCB”) emitidas pelas Secred SPE S.A. e uma emitida pela Allcred SPE S.A. Os CDBs tinham como garantia cessão fiduciária de direitos creditórios oriundos de contratos celebrados entre o Banco Morada e servidores públicos.

Em agosto de 2015, foi decretada falência do Banco Cruzeiro do Sul. O crédito do Metrus foi devidamente habilitado como credor quirografário, diante disso, no exercício de 2015 o Instituto efetuou a provisão dos saldos a receber dos Certificados de Depósito Bancários ("CDB") em 100% registrados no ativo.

Em 14 novembro de 2024, o liquidante do Banco Cruzeiro do Sul S.A. efetuou o pagamento para o Instituto no valor de R\$ 8.7 milhões, referente ao rateio da disponibilidade do banco que compreendeu em 28% dos valores constantes na relação de credores quirografários enquadrado no inc. VI, do art. 83, da Lei n. 11.101/05, constante do quadro geral de credores da massa falida do Banco Cruzeiro do Sul S.A. e outras, nos autos do processo de n. 1071548-40.2015.8.26.0100, em trâmite perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca da Capital do Estado de São Paulo. Esse valor representou por plano de benefícios conforme demonstrado abaixo:

Descrição	Plano I	Plano II	Plano Assistencial	Total
Saldo da provisão no final do exercício de 2023	<u>16.338</u>	<u>8.853</u>	<u>4.871</u>	<u>30.062</u>
Constituição / (Reversão) líquida de provisão	(4.719)	(2.557)	(1.407)	(8.683)
Saldo da provisão no final do exercício de 2024	<u>11.619</u>	<u>6.296</u>	<u>3.464</u>	<u>21.379</u>

8. Créditos de operações com planos de assistência à saúde

8.1. Contraprestações pecuniárias a receber

Referem-se as contribuições e mensalidades dos planos, bem como a taxa administrativa registradas no realizável, líquidas das provisões.

Descrição	2024	2023
Planos de Assistência à Saúde	<u>26.526</u>	<u>23.431</u>
Planos Coletivos	26.526	23.431
Plano MSE	264	229
Plano MSB	1.523	1.184
Plano MSI	22.891	20.109
Taxa Administrativa	1.848	1.909
Plano Odontológico	44	32
Planos Coletivos	44	32
Plano MSO	44	32
Total	<u>26.570</u>	<u>23.463</u>
(-) Provisão para Perdas sobre Créditos	(1.350)	(877)
Total Líquido	<u>25.220</u>	<u>22.586</u>

8.2. Participação dos Beneficiários em eventos/Sinistros indenizados

Está registrada nesta rubrica a participação dos beneficiários em eventos indenizáveis (coparticipação), conforme a seguir:

Descrição	2024	2023
Assistência Médico Hospitalar	<u>17.947</u>	<u>16.698</u>
Planos Coletivos	<u>17.947</u>	<u>16.698</u>
Plano MSI	15.053	13.731
Plano MSE	634	609
Plano MSB	2.260	2.358
(-) Provisão para Perdas sobre Créditos	<u>(1.441)</u>	<u>(849)</u>
Total Líquido	<u>16.506</u>	<u>15.849</u>

8.3. Créditos de Operação com Planos de Assist. à Saúde

A composição dos valores a receber por idade está demonstrada a seguir:

Descrição	2024	2023
a) A Vencer	<u>43.110</u>	<u>38.346</u>
b) Vencidos	<u>3.731</u>	<u>2.736</u>
Até 30 dias	720	561
De 31 a 60 dias	362	269
De 61 a 90 dias	146	119
Vencidos há mais de 90 dias	2.503	1.787
c) Prov. para perdas sobre créditos (PPSC)	<u>(2.950)</u>	<u>(1.811)</u>
Total (a + b+ c)	<u>43.891</u>	<u>39.271</u>

8.4. Provisão para perdas sobre créditos (PPSC)

O Metrus em 31 de dezembro de 2024, constituiu provisão das contraprestações pecuniárias (mensalidades) e participação dos beneficiários em eventos (coparticipação), nos casos em que houve pelo menos uma parcela vencida há mais de 90 dias, neste contexto a totalidade do crédito do contrato foi provisionada no montante de R\$ 2.665 (R\$ 1.398 em 2023), conforme apresentado abaixo:

Descrição	2024	2023
Saldo Anterior	<u>1.811</u>	<u>2.125</u>
Reversão de PDD de exercício anterior	(1.056)	(1.207)
Baixa por inadimplência	(470)	(505)
Constituição Líquida exercício corrente	2.665	1.398
Saldo no final do exercício	<u>2.950</u>	<u>1.811</u>

9. Imobilizado

O Instituto utiliza-se da estrutura administrativa do Plano de Gestão Administrativa (PGA) dos planos de previdência para administração dos planos de assistência à saúde. As depreciações e amortizações são apuradas por meio de rateio e registradas no plano de assistência à saúde. O Instituto possui uma sala comercial, situado na Alameda Santos, 1.827 – localizado no 2º andar conjunto 21 registrado como imóvel de uso próprio não hospitalar para as atividades administrativas do plano de assistência à saúde, conforme demonstrado a seguir:

Descrição	Saldo do Exercício de 2023	Adição	(-) Depreciação Acumulada	Saldo do Exercício de 2024
Terrenos	477	0	0	477
Edificação	2.166	-	(70)	2.096
Imb. de uso próprio	72	19	(10)	81
Total	<u>2.715</u>	<u>19</u>	<u>(80)</u>	<u>2.654</u>

A edificação foi depreciada a uma taxa de 2,50% ao ano, a um tempo de vida útil de 40 anos.

10. Intangível

Refere-se ao investimento com aquisição e implantação de um novo software de gestão e controle do Plano Assistencial, que em 2024, foi realizada a amortização total do ativo intangível, que em 2023 tinha saldo de R\$ 593. A amortização do intangível é calculada pelo método linear e é contabilizada em conta analítica redutora do respectivo ativo, tendo como contrapartida a conta de resultado. A vida útil do intangível foi estabelecida pelo Instituto em 05 anos.

Descrição	Saldo do Exercício de 2023	Adição	(-) Amortização Acumulada	Saldo do Exercício de 2024
Intangível	593	12	605	0
Total	<u>593</u>	<u>12</u>	<u>605</u>	<u>0</u>

11. Passivo circulante e não circulante

Estão registrados no passivo circulante e não circulante os valores a pagar referentes à utilização da rede de credenciados, os tributos, encargos sociais a recolher, eventos ocorridos conhecidos, a Provisão para fazer frente ao pagamento dos eventos já ocorridos que não tenham sido avisados (PEONA) e Provisão de Eventos a Liquidar para o SUS. Abaixo segue a composição comparativa:

Descrição	2024	2023
1) PASSIVO CIRCULANTE	<u>106.190</u>	<u>74.426</u>
a) Provisões Técnicas de Operações de Assistência à Saúde	<u>99.256</u>	<u>68.486</u>
Provisões Técnicas de Operações de Assistência Médico-Hospitalar	<u>98.396</u>	<u>67.595</u>
Provisões de Insuficiência de Contraprestações PIC	<u>33.597</u>	<u>13.604</u>
Provisões de Eventos a Liquidar para o SUS	<u>77</u>	<u>2.219</u>
Provisões de Eventos a Liquidar para Outros Prestadores de Serviços Assistenciais	<u>31.074</u>	<u>23.794</u>
Plano MSI	18.040	15.455
Plano MSE	3.348	1.671
Plano MSB	9.686	6.669
Provisão de Eventos Ocorridos e não Avisados	<u>33.524</u>	<u>27.765</u>
Provisão de Eventos Ocorridos e não Avisados - SUS	<u>123</u>	<u>213</u>
Provisões Técnicas de Operações de Assistência Odontológica	<u>860</u>	<u>890</u>
Provisões de Eventos a Liquidar para Outros Prestadores de Serviços Assistenciais	455	480
Provisão de Eventos Ocorridos e não Avisados	406	410
b) Débitos de Operações da Assistência. à Saúde	<u>100</u>	<u>15</u>
Receita Antecipada de Contraprestações	100	15
Operadoras de Planos de Assistência à Saúde	-	-
c) Débitos a Prestadores de Serviços de Assistência à Saúde	<u>71</u>	<u>111</u>
d) Tributos e encargos sociais a recolher	<u>1.469</u>	<u>1.431</u>
Contribuições Previdenciárias - INSS	30	39
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	137	102
Impostos s/ Serviços Retido na Fonte	645	733
Contribuições Previdenciárias Retido na Fonte	11	15
Outros (PIS / COFINS / CSLL Retido na Fonte)	646	543
e) Débitos Diversos - (i)	<u>5.294</u>	<u>4.384</u>
2) PASSIVO NÃO CIRCULANTE	<u>6.616</u>	<u>1.466</u>
Provisões Técnicas de Operações de Assistência à Saúde	<u>2.128</u>	-
Provisão de Eventos a Liquidar para o SUS	2.128	-
Provisões para Ações Judiciais	<u>4.488</u>	<u>1.466</u>
3) TOTAL (1+2)	<u>112.806</u>	<u>75.892</u>

(i) O principal valor registrado em débitos diversos está relacionado aos reembolsos a serem efetuados ao Plano de Gestão Administrativa (PGA) referente aos gastos administrativos dos planos de assistência à Saúde em 2024 no valor de R\$ 5.058 (R\$ 4.303 em 2023).

12. Ativos garantidores das provisões técnicas

As provisões técnicas, devem ser cobertas por ativos garantidores, na proporção de um para um. Em 31 de dezembro de 2024, foram constituídas por aplicações financeiras, conforme demonstrado a seguir:

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
a) Ativos Garantidores	<u>148.576</u>	<u>177.964</u>
Aplicações Lastreadas às Provisões Técnicas	146.770	175.309
Depósitos Judiciais – SUS	1.806	1.771
Outras Adições – RN 521	-	884
b) Provisões Técnicas	<u>67.710</u>	<u>68.470</u>
Provisão de Eventos a Liquidar para o SUS	2.128	2.219
Provisão de Eventos a Liquidar – Rede Credenciada	31.529	24.258
Provisão de Eventos a Liquidar – Intercâmbio	-	-
Provisão de Eventos Ocorridos e não Avisados	33.930	28.176
Provisão de Eventos Ocorridos e não Avisados - SUS	123	213
Provisão para Insuficiência de Contraprestação/Prêmio – PIC	-	13.604
c) Suficiência de Garantias Financeiras Lastreadas e vinculadas = (a – b)	<u>80.865</u>	<u>109.494</u>

13. Provisão de eventos a liquidar para o SUS

- **Ressarcimento ao SUS**

Em 12 de julho de 2012, o Instituto ajuizou ação declaratória cumulada com pedido de anulação de débito, distribuída à 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária do Rio de Janeiro, sob o nº 2008.51.01.006284-9 (CNJ nº 0006284-74.2008.4.02.5101), em face da Agência Nacional de Saúde, questionando a constitucionalidade do art. 32 da Lei nº 9.656/98, que prevê a possibilidade de o SUS ser ressarcido pelas operadoras de planos de saúde, com relação aos serviços de atendimento à saúde prevista nos contratos firmados com os beneficiários.

A partir do momento em que a ação foi ajuizada, o Instituto deixou de pagar as Guias de Recolhimento da União (GRU) emitidas pela ANS e passou a depositar em juízo, em conta vinculada à ação supracitada junto à Caixa Econômica Federal, além do reconhecimento dos valores a pagar constituídos através da provisão total de eventos/sinistros a liquidar. No final do exercício, o montante da referida provisão é de R\$ 77 (R\$ 2.219 em 2023), registrado na conta de provisões de eventos a liquidar para o SUS no passivo circulante, e de R\$ 2.128 em 2024 registrados no passivo não circulante.

Ocorre que, os depósitos judiciais não foram reconhecidos pela ANS e por este motivo os débitos passaram ser inscritos em dívida ativa e ajuizados. Muito embora o Metrus tenha tentado conferir a tais débitos a natureza tributária (de forma a obter a suspensão da exigibilidade, por meio do depósito judicial), o fato é que essa tentativa não logrou êxito até o presente momento.

Adicionalmente o Instituto sucumbiu em primeira e segunda instâncias. Há recursos do Metrus às superiores instâncias. Eles estão suspensos, aguardando o julgamento de Recurso Extraordinário eleito de repercussão geral pelo STF (RE 597064/RJ), para analisar a constitucionalidade do art. 32 da Lei no 9.656/98.

Com relação ao tema de fundo, qual seja a constitucionalidade do ressarcimento ao SUS, é certo que o STF não decidiu definitivamente a questão, mas também é certo que a chance de a tese da inconstitucionalidade vingar é remota.

Isto porque, o E. STF já enfrentou a questão no julgamento da Medida Cautelar em ADIN nº 1931-8/DF e lá concluiu que inexistia violação à Constituição Federal.

Com base nessa remota chance de êxito, o Instituto, em 2016, passou a recolher os valores devidos a título de ressarcimento ao SUS, já que a tese de defesa calcada exclusivamente na inconstitucionalidade da cobrança não estava ensejando a suspensão da exigibilidade do crédito e fazia aumentar o montante dos valores devidos. A decisão de passar a recolher considerou o fato de que eventual êxito na demanda declaratória ensejaria o direito de repetição do indébito dos valores recolhidos. Buscou-se, com essa decisão, evitar que um débito já depositado judicialmente fosse inscrito em dívida ativa, no Serasa e objeto de execução fiscal, com risco de bloqueio de contas bancárias. Ou seja, a ideia foi a de evitar um duplo movimento de caixa (primeiro, com o depósito judicial e, segundo, com o bloqueio de ativos financeiros).

Considerando todo esse cenário, em novembro de 2017, o Metrus aderiu ao Programa de Regularização de Débitos (PRD) instituído pela Medida Provisória no 780/2017, referentes aos créditos de autarquias, de natureza não tributária, desistindo da contenda judicial, considerando a remota chance de êxito e o fato de que a desistência era condição para adesão ao parcelamento. Aguarda-se, a consolidação dos débitos, tanto pela ANS, quanto pela Procuradoria Federal (no que diz respeito aos débitos inscritos).

14. Provisão para contingências

14.1 Contingências com risco de perda provável

O Metrus constituiu provisão para contingências de processos que foram classificados como perda provável na opinião da Assessoria Jurídica, registrada na conta de provisões no passivo não circulante que no exercício de 2024 apresenta os seguintes valores:

Descrição	Saldo do Exercício de 2023	Constiuição/ (Reversão)	Saldo do Exercício de 2024
Ações Judiciais			
Cobertura de procedimentos médicos (a)	1.411	2.636	4.047
Processos Trabalhistas	30	(30)	-
Multas Administrativas ANS	25	416	441
	<u>1.466</u>	<u>3.022</u>	<u>4.488</u>

(a) Processos relativos à cobertura médica, reparação por danos morais e manutenção de beneficiários, cujo valor totalizou R\$ 4.047 em 2024 (R\$ 1.411 em 2023).

14.2 Ações judiciais com probabilidade de perda possível

Os processos cíveis classificados com probabilidade de perda possível referem-se à cobertura médica, reparação por danos morais, manutenção de beneficiários e ressarcimento ao SUS, cujo valor totalizou R\$ 3.716 em 2024 (R\$ 7.207 em 2023). Em 2024, os processos relacionados a multas administrativas somaram o montante de R\$ 315.

14.3 PIS/COFINS

O Metrus impetrou o Mandado de Segurança nº 2006.61.00.006831-0 contra o Delegado Especial das Instituições Financeiras (DEINF) em São Paulo, objetivando garantir o direito líquido e certo de o Instituto não se sujeitar ao recolhimento das referidas contribuições, uma vez que, tratando-se de Entidade Fechada de Previdência Complementar, se considerada a inconstitucionalidade do art. 3º, § 1º da Lei no 9.718/98, não auferem faturamento, ou seja, não vende mercadorias ou serviços, que é a atual base de cálculo das contribuições. Em 10 de abril de 2006, foi publicada a decisão que deferiu a realização dos depósitos judiciais dos valores envolvidos, vindo o Instituto, desde 12 de abril de 2006 até dezembro de 2014, depositando-os judicialmente. Esses valores representam no final do exercício R\$ 21.871 e estão registrados no Plano de Gestão Administrativa (PGA) do Instituto.

Por força da Instrução Normativa IN RFB nº 1544/15 e orientação do escritório de advocacia especializado o Metrus passou a recolher aos cofres públicos referidas contribuições a partir de janeiro de 2015. Aguarda-se a consolidação dos valores pela Receita Federal.

14.4 Contingência parcialmente provisionada – EMTEL

Ação judicial objeto do Processo nº 0710572-44.1995.8.26.0100 (antigo 803/95), da 26ª Vara Cível do Foro Central da Capital. Essa ação foi ajuizada pelo Metrus visando à desconstituição das duplicatas representativas de dívida, protestadas pela EMTEL, em razão da prestação de serviços supostamente não adimplidos. Por sua vez, a EMTEL apresentou defesa sustentando a suposta validade das duplicatas representativas de dívida, como também ofertou reconvenção, a fim de obrigar o Metrus a pagar outras duplicatas. Tal empresa prestou serviços de mão de obra para o Programa Estadual “TURMA DA RUA”, de responsabilidade da Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, Patrocinadora Instituidora do Metrus e, em última instância, do Governo do Estado de São Paulo (por força do Decreto nº. 26.952 de 10 de abril de 1987). A Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô delegou a gestão administrativa ao Metrus, se encarregando de repassar os recursos financeiros originários do Tesouro do Estado para pagamento de todas as despesas decorrentes. Os pedidos das ações de ambas as partes foram julgados parcialmente procedentes. O Metrus venceu parte da sua pretensão porque a sentença reconheceu ser indevida parte da dívida. Com relação a outra parte da dívida, a sentença entendeu ser devida e julgou procedente o pedido de cobrança formulado em reconvenção pela EMTEL, condenando o Metrus a pagar R\$ 19.779 (março de 1995) e 15% do valor da condenação a título de honorários advocatícios (percentual reduzido pelo Tribunal para 10%).

A EMTEL chegou a requerer o início da execução, por meio de cumprimento de sentença, mas o curso da execução foi suspenso por liminar proferida na ação cautelar incidental em ação civil pública (no 0021477-86.2001.8.26.0053 e ação cautelar incidental no 0022225-21.2001.8.26.0053). A decisão de suspensão foi objeto de recurso por parte da EMTEL e restou confirmada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo. A EMTEL chegou a interpor Recurso Especial em face da decisão do Tribunal, mas não recorreu da decisão que o indeferiu.

Em relação a ação Rescisória nº 0078990-25.2011.8.26.0000, o Metrus, alcançou êxito em primeira análise, para o fim de rescindir o acórdão, confirmando que os fatos novos invocados devem ser analisados pela Câmara competente para o julgamento de seu recurso de apelação. Saliente-se que tal provimento judicial visa a desconstituição apenas do capítulo do acórdão referente à reconvenção, devolvendo o processo para novo julgamento ainda pendente de recursos.

A Cia. do Metrô em seu Balanço tem provisionado valores para as despesas com os processos que envolvem a Turma da Rua. Assim, em decorrência do convênio celebrado entre o Metrô e Metrus, quaisquer despesas provenientes destes processos, desde que devidas pelo Instituto, serão, ao final, suportadas pelo Metrô. No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o montante provisionado para esta contingência, por conta de sua probabilidade provável, é de R\$ 936.353 (R\$ 851.865 em 31 de dezembro de 2023). O Metrus não constituiu provisão desta contingência por entender que ainda existem incertezas relacionadas ao montante que venha a ser de responsabilidade do Metrus, bem como a indefinição do momento em que poderá existir a saída deste recurso, associada a obrigação da Cia. do Metrô em realizar o reembolso caso o Metrus seja intimado a pagar o valor devido.

A ação judicial objeto do Processo nº 0727078-90.1998.8.26.0100 (antigo 1694/98), da 15ª Vara Cível do Foro Central da Capital, também decorrente do Programa Estadual “TURMA DA RUA”, diz respeito ao pleito da Emtel sobre o recebimento de todas as verbas que despendeu com as citadas reclamatórias, acrescidas da taxa de administração de 145% e demais encargos processuais, dando à causa o valor de R\$ 883 (histórico), em 2022 R\$ 3.391 (R\$ 3.391 em 2021). O pedido foi julgado parcialmente procedente e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo o reduziu ainda mais, para afastar a condenação ao ressarcimento das custas e despesas das ações trabalhistas, além da multa contratual e da verba de remuneração de 145%. Em cumprimento de sentença, o Instituto depositou em juízo a quantia de R\$ 156.815 na data de 13/02/2020, (Plano I – R\$ 84.586 e Plano II – R\$ 72.230). Com o Termo de Reconhecimento de Dívida, a Cia. do Metrô obrigou-se a ressarcir o Instituto em até 72 (setenta e duas)

parcelas mensais e consecutivas, tendo seu saldo devedor atualizado mensalmente pela meta atuarial e de rentabilidade fixada para os Planos de Benefícios I e II.

As possibilidades de perdas dos processos em questão foram classificadas como prováveis pela Coordenadoria Jurídica e de Conformidade do Instituto. Caso o Metrus tenha que suportar o pagamento de condenações judiciais derivadas do Programa “TURMA DA RUA”, os recursos necessários para cumprilas deverão ser suportados pela Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô. Isso porque, no contrato firmado entre Metrô e Metrus (Contrato no 0105780000), enquanto o Instituto ficou incumbido de implantar, operacionalizar, gerenciar e administrar o Programa “TURMA DA RUA”, o Metrô se obrigou a realizar o repasse integral da verba necessária à execução do contrato (Aditivo no 2 ao Contrato no 0105780000, Cláusulas 2ª e 4ª, item 4.3).

Essa obrigação do Metrô foi reforçada no Termo de Reconhecimento de Dívida e Pactuação de Forma de Pagamento, celebrado entre a Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô e o Instituto, em 11 de dezembro de 2018, considerando os riscos de constrição e penhora dos ativos geridos pelo Metrus, com o comprometimento de suas atividades de pagamentos de aposentadoria. Este Instrumento é o reconhecimento e confissão em caráter irrevogável e irretroatável da dívida com o Metrus no que diz respeito aos valores versados na ação da 15ª Vara Cível do Foro Central da Capital. A Cia do Metrô obriga-se a quitar a dívida em até 72 (setenta e duas) parcelas mensais e consecutivas, tendo seu saldo devedor atualizado mensalmente pela meta atuarial e de rentabilidade fixada para os Planos de Benefícios I e II. A Devedora cede e transfere ao Metrus a garantia de arrecadação da tarifa do transporte metroviário de São Paulo em seus postos de bilhetes no caso de inadimplência. Tal reconhecimento não trará prejuízos patrimoniais e nem tão pouco a redução dos recursos garantidores dos Planos de Benefícios do Instituto.

Com base nessa obrigação contratual, o Metrô vem, anualmente, destacando em seu Relatório de Administração – disponibilizado juntamente com suas demonstrações contábeis –, no item “principais contingências”, que quaisquer despesas provenientes dos processos decorrentes do Programa “TURMA DA RUA”, se devidas pelo Instituto, serão, ao final, suportadas pelo Metrô (conformes relatórios publicados em 2023, 2022, 2021, 2020, 2019, 2018, 2017, 2016, 2015, etc.). Portanto, há contingência provisionada pelo Metrô, não só por se tratar de uma obrigação contratual, mas também porque todos os bens que compõem o patrimônio dos Planos de Benefícios de caráter previdenciário do Metrus integram as reservas técnicas garantidoras de suas obrigações perante seus beneficiários, nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001.

O escritório de advocacia (Mesquita Pereira, Marcelino, Almeida, Esteves Advogados), credor dos honorários advocatícios da 26ª Vara Cível, também iniciou a execução, por meio de cumprimento de sentença (no 1007580-07.2013.8.26.0100). Após análise de diversos recursos, o Metrus foi intimado em 06.09.2023 para pagamento em 15 dias do valor indicado pelo(s) credor(es) na ordem de R\$ 28.867.150,91, sob pena de ser acrescido multa de 10% sobre o valor da dívida atualizada (incluindo despesas processuais) e, também, de novos honorários advocatícios de 10%. Desde a ciência da retomada do andamento processual, o Instituto comunicou a Patrocinadora através das correspondências. Em 29.09.2023, utilizando-se de recursos do Plano de Gestão Administrativa – PGA o Metrus efetuou o depósito judicial, do valor atualizado da dívida, na ordem de R\$29.075. Em 03.10.2023 através CT P 118 o Metrus enviou à Patrocinadora nota de débito R\$ 29.074.866,07 com vencimento em 25.10.2023. Através da CT. DA 094 de 06.11.2023, o Metrô propôs a devolução desse valor, de forma parcelada, devidamente corrigida de maneira a não causar impactos atuariais negativos nos planos geridos pelo Instituto, seja efetuada em 100 (cem) parcelas mensais e consecutivas, a partir de 1º de dezembro de 2023. O aceite foi firmado pelo Metrus através da CTP 140 de 08.11.2023.

15. Patrimônio social

O patrimônio social foi constituído conforme Regulamento dos Planos de Assistência à Saúde e representa uma reserva técnica financeira objetivando a cobertura das oscilações mensais de custos dos planos, cujo valor em 31 de dezembro de 2024 é de R\$ 85.317 (R\$ 145.524 em 2023).

Destinação do superávit/déficit

De acordo com os Regulamentos dos Planos de Assistência à Saúde o resultado foi destinado às reservas de sobras com o objetivo de garantir assistência à saúde à população assistida. No exercício, o resultado foi deficitário em R\$ 60.207 (superavitário em R\$ 12.382 em 2023).

16. Capital Regulatório

- a) **Capital Base:** regra prudencial voltada às operadoras de planos de saúde e administradoras de benefícios, tanto aquelas que pleiteiam sua entrada no setor, quanto aquelas que já atuam, como referência para o patrimônio líquido ajustado a ser mantido. O seu cálculo leva em consideração, além do capital de referência, a modalidade da operadora, sua segmentação e região de comercialização, previsto no Anexo I da RN 569/2022. O Capital Base do Metrus é calculado a partir da multiplicação do fator “K” – 8,85%, pelo capital referência de R\$ 11.702 (R\$ 10.883 em 2023).

Descrição	2024	2023
Capital de Referência	11.702	10.883
(x) Fator K	8,85%	8.85%
Capital Base	<u>1.036</u>	<u>963</u>

- b) **Patrimônio Líquido Ajustado - PLA:** corresponde ao Patrimônio Mínimo necessário para garantia das oscilações da operação, não suportadas pelas Reservas Técnicas. É o Patrimônio Social apurado nas demonstrações contábeis da operadora, ajustado por efeitos econômicos regulamentados pela RN 569. O valor do PLA deve ser igual ou superior ao valor calculado para o Capital Regulatório. Apresentamos os cálculos do PLA a seguir:

Descrição	2024	2023
(+) Patrimônio Social Contábil	85.317	145.524
(-) Ativo não circulante – Intangível	-	(593)
(=) Patrimônio Líquido Ajustado	85.317	144.931

- c) **Capital Baseado em Riscos:** Corresponde as regras de capital que garantem que o Instituto possui patrimônio suficiente para absorver as oscilações dos riscos da operação de plano de saúde, evitando sua insolvência, estabelecendo para este fim os principais riscos envolvidos nas atividades relacionadas à operação de planos de assistência à saúde:

- **Risco de Subscrição:** refere-se à medida de incerteza relacionada a uma situação econômica adversa que contraria as expectativas da operadora no momento da elaboração de sua política de subscrição quanto às incertezas existentes na estimação das provisões técnicas e relativas à precificação, como por exemplo: preços insuficientes e provisões mal estimadas.
- **Risco de Crédito:** consiste na medida de incerteza relacionada à probabilidade da contraparte de uma operação, ou de um emissor de dívida, não honrar, total ou parcialmente, seus compromissos financeiros, ou de ter alterada sua classificação de risco de crédito, como por exemplo, a inadimplência.
- **Risco Legal:** remete à medida de incerteza relacionada aos retornos de uma operadora por falta de um completo embasamento legal de suas operações; é o risco de não-cumprimento de leis, regras, regulamentações, acordos, práticas vigentes ou padrões éticos aplicáveis, considerando, inclusive, o risco de que a natureza do produto/serviço prestado possa tornar a operadora particularmente vulnerável a litígios. Nesse caso, podemos ter três riscos: regulamentação com a agência, judiciário e a parte contratual.

- **Risco Operacional:** reflete a medida de incerteza que compreende os demais riscos enfrentados pela operadora relacionados aos procedimentos internos, tais como risco de perda resultante de inadequações ou falhas em processos internos, pessoas e sistemas, como por exemplo, fraude, falha humana, falha de sistema, falta de documentação e indisponibilidade de pessoa especializada.
 - **Risco de Mercado:** trata-se da medida de incerteza relacionada à exposição a perdas decorrentes da volatilidade dos preços de ativos, tais com cotações de ações, taxas de juros, taxas cambiais, preços de commodities e preços de imóveis.
- d) **Capital Regulatório:** É o maior valor entre o Capital Base - CB e o Capital Baseado em Riscos - CBR. Ressalta-se que o Capital Regulatório corresponde ao limite mínimo de Patrimônio Líquido Ajustado que a operadora deve observar, a qualquer tempo, em função das regras de capital regulamentadas pela ANS.

Descrição	2024	2023
Capital Base	<u>1.036</u>	<u>963</u>
Capital Baseado no Risco de Crédito	7.135	9.699
Capital Baseado no Risco de Subscrição	37.383	33.798
Capital Baseado no Risco Operacional	13.226	10.816
Capital Baseado no Risco de Mercado	6.776	5.494
Capital Baseado em Riscos	<u>56.951</u>	<u>52.214</u>
(=) Capital Regulatório	<u>56.951</u>	<u>52.214</u>

Descrição	2024	2023
Patrimônio Líquido Ajustado	85.317	144.931
(-) Capital Regulatório	56.951	52.214
(=) Suficiência de Capital	<u>28.366</u>	<u>92.717</u>

Em dezembro/2024, o Patrimônio Social apurado totalizou R\$ 85.317, superior ao montante estimado de Capital Baseado em Riscos de R\$ 56.951, desta forma apresenta uma suficiência no que se refere ao Capital Regulatório.

17. Contraprestações líquidas

Está demonstrada a seguir a composição das contraprestações líquidas (receitas) referente às operações de assistência à saúde:

Descrição	2024	2023
Contribuição para Autogestão – Recurso Patrocinador	<u>210.975</u>	<u>193.021</u>
Metrus Saúde Integral	178.956	165.928
Empregados Falecidos	137	226
Mensalidades PDV/PDI	8.208	3.746
Taxa Administrativa	23.674	23.120
Contribuição para Autogestão – Recursos Participantes	<u>109.916</u>	<u>97.955</u>
Metrus Saúde Integral	18.544	17.623
Mensalidade Metrus Saúde Especial – MSE	17.116	16.936
Mensalidade Metrus Saúde Básico – MSB	68.372	58.368
Taxa administrativa dos planos	5.884	5.027
Contribuição para Autogestão - Metrus Saúde Odontológico	<u>1.732</u>	<u>1.710</u>
Contraprestação de Corresponsabilidade Cedida	<u>(951)</u>	<u>(908)</u>
Outros	<u>336</u>	<u>50</u>
Total	<u>322.008</u>	<u>291.828</u>

18. Eventos indenizáveis líquidos

Referem-se às despesas líquidas com a rede credenciada e estão compostas conforme segue:

Descrição	2024	2023
Despesas com Eventos (Pagamento da Rede Credenciada)	<u>368.355</u>	<u>311.573</u>
Metrus Saúde Integral – MSI	228.699	203.106
Metrus Saúde Especial – MSE	21.702	16.317
Metrus Saúde Básico – MSB	116.999	91.296
Metrus Saúde Odontológico – MSO	955	854
Glosa	<u>(19.964)</u>	<u>(33.296)</u>
Recuperação Por Coparticipação	<u>(25.365)</u>	<u>(23.820)</u>
Metrus Saúde Integral	(21.207)	(20.066)
Metrus Saúde Especial – MSE	(545)	(562)
Metrus Saúde Básico – MSB	(3.613)	(3.192)
Metrus Saúde Odontológico – MSO	-	-
Despesas com Eventos (Pagamento da Rede Indireta)	<u>13.952</u>	<u>13.015</u>
Reembolso	<u>738</u>	<u>942</u>
Ressarcimento ao Sistema Único de Saúde	<u>85</u>	<u>240</u>
Provisão de Eventos Ocorridos e Não Avisados – PEONA	<u>5.755</u>	<u>1.163</u>
Provisão de Eventos Ocorridos e Não Avisados – PEONA - SUS	<u>(91)</u>	<u>(66)</u>
Total	<u>343.465</u>	<u>269.751</u>

19. Despesas administrativas

Para registros das despesas administrativas dos Planos de Assistência à Saúde o Instituto utiliza-se da mesma estrutura administrativa operacional dos Planos de Previdência com os seguintes critérios:

- a) as despesas específicas são alocadas em seu respectivo plano; e
- b) as despesas comuns são rateadas na proporção média de 58% para a Gestão Assistencial com base nas atribuições de pessoal alocado e as horas trabalhadas em cada uma das gestões.

Os gastos administrativos dos Planos de Assistência à Saúde são registrados, mensalmente, em seu respectivo balancete.

As despesas administrativas estão demonstradas a seguir:

Descrição	2024	2023
Despesas de Pessoal	20.586	18.454
Serviços de Terceiros - (a)	6.814	5.959
Despesas com Localização e Funcionamento - (b)	1.765	2.220
Depreciação e Amortização	1.101	404
Despesas com Publicidade e Propaganda	108	113
Despesas com Tributos - (c)	1.174	3.993
Despesas Administrativas Diversas - (d)	845	536
Despesas com Multas Aplicadas pela ANS	580	95
Total	32.973	31.774

- (a) Compreendem serviços de assessoria jurídica, auditoria, consultoria empresarial, assessoria de informática e outros;
- (b) Utilização e manutenção das instalações do Instituto, tais como: água, luz, condomínio, limpeza e vigilância, utilização de equipamentos e despesas com expediente;
- (c) Tributos federais (PIS e COFINS), municipais e estaduais; e
- (d) Refere-se aos gastos gerais, principalmente, com associação e entidade de classe em 2024 no valor de R\$ 87 (R\$ 223 em 2023).

20. Resultado Financeiro

Em 31 de dezembro de 2024 apresentou um resultado financeiro líquido de R\$ 19.362 (R\$ 24.931 em 2023).

Descrição	2024	2023
Receitas Financeiras	37.939	50.593
Receitas de Aplicações Financeiras	34.763	46.569
Receitas com Operações de Assistência à Saúde	3.141	4.024
Outras Receitas Financeiras	35	0
Despesas Financeiras	(18.577)	(25.662)
Perdas com Aplicações Financeiras	(17.253)	(25.604)
Despesas financeiras com Operações de Assistência à Saúde	(1.274)	(1)
Outras Despesas Financeiras	(50)	(57)
Total	<u>19.362</u>	<u>24.931</u>

21. Governança, gestão e controles internos

A administração do Metrus na busca pela consecução dos objetivos institucionais, adota as melhores práticas de gestão de riscos e controles internos, visando garantir a fidedignidade das operações realizadas, em conformidade assim com a Resolução nº 4.994, de 24 de março de 2022 do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do Banco Central do Brasil (Bacen), a Resolução CMN/Bacen nº 4.993 de 24 de março de 2022, Resolução CGPC nº 13/2004 e a Resolução Normativa – RN n.º 518, de 29 de abril de 2022, que dispôs sobre adoção de práticas mínimas de governança corporativa, com ênfase em controles internos e gestão de riscos, para fins de solvência das operadoras de planos de assistência à saúde. Em adição ao processo de gestão de riscos, o Conselho Fiscal do Instituto acompanha o aperfeiçoamento do ambiente de controle interno.

Desta forma, a gestão do risco operacional, está estruturada na metodologia de autoavaliação de riscos e controles (Risk Self Assessment (RSA)) e (Control Self Assessment (CSA)), onde os riscos classificados no quadrante vermelho, ou seja, aqueles que possuem um maior nível de exposição contam com planos de ação para melhoria da efetividade dos controles e mitigação da exposição do Instituto.

i. Riscos relacionados a gestão assistencial

Um dos principais riscos da gestão assistencial é inerente a operação e está relacionado à insuficiência de receitas frente às despesas assistenciais, em função de alguns fatores, tais como: novos procedimentos incluídos no ROL de Procedimentos e Eventos e Saúde da ANS, elevação significativa do custo e da tributação do OPME, aumento na utilização dos planos justificado pelo envelhecimento dos beneficiários, implementação de novas regulamentações e a crescente judicialização da saúde suplementar.

O gerenciamento de risco inclui o acompanhamento do equilíbrio financeiro dos planos, os indicadores de utilização e das despesas assistenciais. A sazonalidade das despesas assistenciais ao longo do exercício é um fator importante e impacta diretamente na constituição/reversão de provisões dos eventos.

A rede credenciada é monitorada por meio de auditorias médicas (internas e externas) e os procedimentos de alta complexibilidade passam por regulação médica para aprovação.

ii. Riscos de Crédito e de Mercado

Estes são riscos padrões em nossas operações pois há a possibilidade de ocorrências de perdas associadas ao não cumprimento pelos valores faturados aos seus beneficiários e patrocinadoras, atenuado pela diversificação das cobranças de forma pulverizada e pela possibilidade legal de interrupção do atendimento aos beneficiários após um período de inadimplência. Vale destacar que o Instituto faz aplicações financeiras significativas em ativos financeiros, de curto prazo, baixo risco e liquidez imediata.

iii. Riscos legal

O Metrus procede com o contingenciamento do passivo contingente de provável perda, bem como realiza o acompanhamento da recepção e resolução das NIPs, tendo em vista a análise realizada pela ANS nos termos da RN. N.º 483, de 29 de março de 2022.

O Relatório Estatístico e Analítico – REA é encaminhado à ANS, conforme determinação da RN n.º 323.

22. Partes relacionadas

O Metrus tem como parte relacionada a Patrocinadora Cia do Metropolitano de São Paulo - Metrô que oferece planos de benefícios previdencial e assistencial aos seus empregados, cujo relacionamento ocorre por meio de Convênio para transferência e gerenciamento assistenciais.

Remuneração da Administração

Ao final do exercício de 2023, a Diretoria Executiva do Instituto encerrou-se com 02 diretoras, sendo 01 cedida pela Patrocinadora, cujos gastos foram integralmente reembolsados pelo Instituto, e a outra diretora sendo colaboradora do Metrus. Em abril de 2024 houve a contratação de um novo diretor também colaborador do Instituto, encerrando-se o exercício de 2024 com 03 diretorias.

23. Conciliação das demonstrações dos fluxos de caixa

Em conformidade com o CPC 03 (R2) do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, segue a conciliação entre o superávit / déficit do exercício e o fluxo de caixa líquido das atividades operacionais:

Descrição	2024	2023
RESULTADO LÍQUIDO / SOBRAS LÍQUIDAS DO EXERCÍCIO	(60.207)	12.382
Depreciação e amortização	685	702
Varição da Provisão de Eventos Ocorridos e Não Avisados	5.664	1.097
Varição da Provisão de Insuficiência de Contraprestação	19.993	964
Provisão / Reversão / Atualização Contingências	3.022	405
Provisão/ Reversão p/ Perdas sobre Créditos	(1.139)	313
RESULTADO LÍQUIDO / SOBRAS LÍQUIDAS DO EXERCÍCIO AJUSTADO	(31.982)	15.863
(AUMENTO)/ REDUÇÃO EM ATIVOS OPERACIONAIS	23.619	(3.145)
Aplicações Garantidoras de Provisões Técnicas	28.539	3.609
Créditos de operações com plano de assistência à saúde	(3.481)	(5.958)
Bens e Títulos a receber	(1.425)	(6)
Créd-Oper.de Assist. à saúde não relacionados c/ plano da OPS	(55)	(158)
Depósitos Judiciais e Fiscais	72	(389)
Aquisição de Imobilizado e Intangível	(31)	(243)
AUMENTO/ (REDUÇÃO) EM PASSIVOS OPERACIONAIS	8.234	(12.583)
Provisões técnicas de operações de assistência à saúde	7.241	(11.565)
Receita Antecipada de Contraprestações	85	(665)
Débitos com Oper. de Assistência à Saúde Não Rel. com Planos de Saúde da Operadora	(40)	111
Tributos e Encargos Sociais a Recolher	38	158
Débitos Diversos	910	(622)
CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(129)	135

24. Eventos subsequentes

24.1 Fato Relevante – Decisão Cumprimento de sentença – Caso Emtel

Em 30 de janeiro de 2025, foi disponibilizada decisão da 15ª Vara Cível, no cumprimento de sentença sob o nº 1039001-10.2016.8.26.0100 intimando o Instituto a efetuar depósito judicial no valor de R\$ 107.7 milhões, atualizado até a data do depósito, no prazo de 15 dias, referente a reforço de penhora, conforme solicitação da Exequente (Emtel) e R\$ 20 milhões para pagamento de honorários advocatícios.

Vinculado a este processo, a Patrocinadora Cia. do Metrô, em 11/12/2018, firmou Termo de Reconhecimento de Dívida e Pactuação da forma de pagamento com o Instituto, atualmente com três aditamentos, que estabelece o reembolso parcelado em 72 vezes, haja vista o depósito já efetuado nos autos no importe de R\$ 156.8 milhões.

Os valores permanecem depositados judicialmente, em virtude de recursos pendentes de julgamento, não tendo sido levantados pela Emtel.

Em reunião com a Patrocinadora Cia. do Metrô, foi deliberado a interposição de recursos, com pedido de efeito suspensivo, tendo em vista que há argumentos processuais para discussão da decisão judicial de primeira instância. Em 11 de fevereiro de 2025 foi deferido o pedido para efeito suspensivo.

O Metrus mantém o compromisso de acompanhar atentamente o caso Emtel e informar tempestivamente sobre quaisquer desenvolvimentos relevantes.

24.2 Resolução Normativa ANS nº 623, de 19 de dezembro 2024

A ANS publicou em 19 de dezembro de 2024, a Resolução Normativa ANS n.º 623, de 19 de dezembro de 2024, que estabelece novas regras para o atendimento aos beneficiários de planos de saúde, com o objetivo de melhorar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados pelas operadoras. O Instituto já tomou conhecimento de realizar as adequações exigidas. Esta Resolução Normativa entra em vigor em 1 de julho de 2025.

* * *

METRUS – Instituto de Seguridade Social

ALEXANDRA LEONELLO GRANADO
Diretora Presidente
CPF:120.725.718-47

CICERA SIMONEIDE FIGUEIREDO CARVALHO
Diretora de Saúde
CPF: 152.542.228-67

SARA REGINA DE AZEVEDO
Gerente de Controladoria
CRC-SP253722/0-7

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: DBC7BEFA-BF32-4B60-950D-EB6EA21C14F1

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: METRUS24.DEZ.pdf

LoS / Área: Assurance (Audit, CMAAS)

Tipo de Documento: Relatórios ou Deliverables

Envelope fonte:

Documentar páginas: 32

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 2

Rubrica: 0

Renata Spinola

Assinatura guiada: Ativado

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, 16º e 17º

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

andares, Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32, Itai

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

São Paulo, São Paulo 04538-132

renata.spinola@pwc.com

Endereço IP: 134.238.160.204

Rastreamento de registros

Status: Original

27 de fevereiro de 2025 | 08:49

Portador: Renata Spinola

renata.spinola@pwc.com

Local: DocuSign

Status: Original

27 de fevereiro de 2025 | 18:09

Portador: CEDOC Brasil

BR_Sao-Paulo-Arquivo-Atendimento-Team
@pwc.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Marcos Manoel Leite

marcos.l.leite@pwc.com

Partner

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Assinatura

Assinado por:

8CD04A3C915443A...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 134.238.159.65

Registro de hora e data

Enviado: 27 de fevereiro de 2025 | 08:51

Visualizado: 27 de fevereiro de 2025 | 18:04

Assinado: 27 de fevereiro de 2025 | 18:09

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Renata Spinola

renata.spinola@pwc.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Copiado

Enviado: 27 de fevereiro de 2025 | 18:09

Visualizado: 27 de fevereiro de 2025 | 18:09

Assinado: 27 de fevereiro de 2025 | 18:09

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	27 de fevereiro de 2025 08:51
Entrega certificada	Segurança verificada	27 de fevereiro de 2025 18:04
Assinatura concluída	Segurança verificada	27 de fevereiro de 2025 18:09
Concluído	Segurança verificada	27 de fevereiro de 2025 18:09

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------